



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 810/2005.

Cria o anexo XIII, que fará parte integrante da Lei 583/2000, vez que estabelece número de cargos passíveis de provimento, e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o anexo XIII, que fará parte integrante da Lei 583/2000 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação básica do município de Juína, nele contendo cargos passíveis de provimento, dando-lhe classes, jornadas e número de vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2005 revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 30 de junho de 2005.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO XIII
(PARTE INTEGRANTE DA LEI 583/2000)

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

DESCRIÇÃO	CLASSE	PROVIMENTO	JORNADA	N.º VAGAS
Professor	A	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	B	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	C	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	D	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	A	EFETIVO	40 HORAS	150
Professor	B	EFETIVO	40 HORAS	150
Professor	C	EFETIVO	40 HORAS	150
Professor	D	EFETIVO	40 HORAS	150


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal